

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 375/2018– SESMA/PMB

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E O SR. VICENTE PACHECO CARDOSO, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, sediada à Avenida Governador José Malcher, nº 2821 – São Brás, CEP: 66090-100 - Belém – Pará/ Fone: (91) 8896-3027/3184-6108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, doravante denominada **Locatária**, neste ato representado por sua representante legal, Sra. **DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL**, brasileira, divorciada, administradora hospitalar, portadora do RG nº 1466155 SSP-PA e inscrita no CPF nº 332.987.182-20, residente e domiciliada nesta capital, e o Sr. **VICENTE PACHECO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.498.095 2º Via - PC/PA e CPF nº 259.624.852-20, residente e domiciliado à Travessa. Humaitá, nº 885, Ed. Porto de Albany, Apto. 1203, Bairro Pedreira, CEP.: 66083- 340, Belém/PA, telefones, 91 9.8818-9057, denominado doravante como **LOCADOR**, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente instrumento tem sua origem no **Contrato nº 375/2018**, cujo objeto é a **locação de imóvel para fins não residenciais**, localizado à Avenida Rômulo Maiorana, nº 552, CA 000, Bairro Marco, CEP: 66093-005, Belém/PA, de propriedade do **Locador**, o qual funciona a sede do **DISTRITO ADMINISTRATIVO DE BELÉM – DABEL/SESMA/PMB, GDOC. Nº 21155/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal **os artigos 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93 c/c art. 51, da Lei nº 8.245/91 e o art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais **12 (doze) meses a partir de 06/05/2026 com término previsto em 06/05/2027**.

3.2. Fica resguardado ao contratado o direito a aplicação do reajuste de preços, observadas as condicionantes do **Parecer Jurídico nº 663/2026** e os termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 113.426/2025 de 30 de janeiro de 2025**, sendo indispensável a apuração de valores pela contabilidade e a tentativa de negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor mensal do presente Termo Aditivo permanecerá no importe de **R\$ 4.154,32 (quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 49.851,84 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da LOCATÁRIA estão assegurados nas seguintes dotações:

Funcional Programática: 2.09.22.10.305.0010

Atividade: 1261

Fonte:1600030000

Elemento: 33.90.36

Sub Ação: 001

Tarefa: 003

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

6.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município no prazo de **30 (trinta) dias** conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

7.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Oitavo Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

7.2 E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém, 06 de maio de 2026.

DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

VICENTE PACHECO CARDOSO
LOCADOR